

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado; CONSIDERANDO a formalização da demanda através da manifestação da Secretária Municipal de Eventos e Turismo, com as justificativas necessárias para a contratação; CONSIDERANDO a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, no período de até 1 (um) ano anterior a presente contratação, nos termos do art. 72, II e VII, c/c o art. 23, §4º, da NLLC. CONSIDERANDO a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; CONSIDERANDO a comprovação de que o proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; CONSIDERANDO a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, conforme constante no documento de formalização de demanda; CONSIDERANDO o parecer jurídico demonstrando o pleno atendimento dos requisitos exigidos; CONSIDERANDO a possibilidade de contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21; CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais; CONSIDERANDO o uso das atribuições que me foram conferidas; AUTORIZO a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Campo Alegre de Lourdes/BA, 23 de Abril de 2024. Enilson Marcelo Rodrigues da Silva. Prefeito Municipal de Campo Alegre de Lourdes